

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 2uyt2dly <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 04/03/2015 Projeto de lei nº 35/2015 Protocolo nº 361/2015 Processo nº 78/2015</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>	

**Torna obrigatório para as concessionárias de veículos automotores o plantio de uma árvore para cada veículo vendido.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - As concessionárias de veículos automotores ficam obrigadas a plantar uma árvore para cada veículo vendido, a fim de compensar a emissão de gás carbônico lançado na atmosfera.

Parágrafo único - As árvores devem ser plantadas em áreas de preservação ambiental administradas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, como Parques Estaduais, Reservas Biológicas, APAs, Estações Ecológicas, entre outras.

**Art. 2º** - O descumprimento desta Lei acarreta penalidades, a serem regulamentadas.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados com as multas serão revertidos em favor do projetos de reflorestamento.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Março de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A pauta das cidades em Mato Grosso na questão da **sustentabilidade** é crucial. Elas consomem mais de três terços da energia disponível, Geram 75 por cento dos resíduos e passam por um processo dramático de esgotamento dos recursos hídricos e de consumo exagerado de água potável. Estas transformações acarretaram uma série de problemas comuns a elas. O abandono das áreas centrais pelo setor industrial e a conseqüente degradação urbana de espaços com evidente potencial de desenvolvimento é "a mesma face da moeda que expõe a urbanização ilegal, porém real e incontrolável, de nossas periferias", lembram os autores. As conseqüências este chamado espraiamento urbano "são dramáticas".

O aumento da renda em nossas cidades mato-grossenses e o desenvolvimento irá acelerar ainda mais os processos de adensamentos urbanos - isto e da maior fluxos migratórios previstos em virtude de eventos extremos do agronegócio. Diferentemente, porém, da opinião daqueles que acreditam no bucolismo e na fuga para a roça ou a praia como alternativa mais saudável para o planeta, são as cidades os **locais mais sustentáveis**, além de serem os lugares onde há o constante burburinho das inovações que fazem a cidade avançarem.

Refazer seus territórios com qualidade de vida ou deixar a cidade crescer de modo difuso ocupando áreas pouco urbanizadas, Cuiabá, Várzea Grande, Barra da Garça, Água Boas, Alta Floresta onde faltam políticas urbanas sensatas e sobram improvisos, estas questões sustentabilidade vêem o aumento da motorização individual, decorrente da deficiência crônica dos sistemas de transporte de massa, tem intensificado o tráfego nos centros urbanos. Além de causar congestionamentos constantes, com a conseqüente degradação ambiental, devido à poluição do ar e sonora provocada pelos veículos automotores, o crescimento do número de veículos eleva os custos socioeconômicos e provoca sérios danos à saúde humana, aumentando os desgastes das vias carroçáveis, devem ser controlados através da adoção de medidas mitigadoras e minimizem a contaminação atmosférica.

Neste sentido esta propositura alia a aquisição de veículos automotores nas concessionárias ao plantio de uma árvore na cidade onde se mora, em muito contribuirá com as ações de mitigação ambiental nas cidades.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Março de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual